



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 006/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre inclusão na Lei nº 16/2017 – PPA e da Lei nº 14/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Abertura de Crédito Adicional Especial

Alessandro Ribeiro, Prefeito do Município de Leopoldina, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2018 a 2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DAS METAS E PRIORIDADES
POR FUNÇÃO

FUNÇÃO
15 - URBANISMO

DIAGNÓSTICO:
Reforma e Ampliação do Centro de Convivência

DIRETRIZES:
Reforma e Ampliação do Centro de Convivência

PROGRAMA	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED	META	FONTE REC.	EXERC.
007	Reforma e Ampliação do Centro de Convivência	Construção	M2	1	Vinculado	2020

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leopoldina autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

Órgãos/Programas/Funções

Objetivos e Metas

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO IND. COMEC. E TURISMO

07 – LEOPOLIS EM DESENVOLVIMENTO

15 – URBANISMO

Reforma e ampliação do Centro de Convivência

Art. 3º - Em consequência da alteração contida no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), como segue:

08SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
DESENVOLVIMENTO IND. COMEC. E TURISMO		
08.002Departamento Munic. de Obras Publicas		
15.451.0007.01-020Reforma e Ampliação do Centro de Convivência		
4.4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.774CENTRO DE CONVIVENCIA – REFORMA	E2.500.000,00	
AMPLIAÇÃO		
Total		2.500.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso de acordo com o [artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64](#), como segue:

Excesso de Arrecadação:

Excesso Fonte:

774 – CENTRO DE CONVIVENCIA – REFORMA E AMPLIAÇÃO.....R\$ 2.500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.500.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2020.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na edição 676 do Boletim Oficial de Leópolis.